



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 041/2015

Cessionário: Governo do Estado do ES

Cedente: Prefeitura Municipal da Serra

Objeto: cessão do servidor **Dionizio Gomes Teixeira**

Vigência: 01/01/2017 até 31/12/2018.

Protocolo 323407

Decretos

DECRETO Nº 972-S, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Designa membros para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência no Estado do Espírito Santo - PROVITA/ES, para o biênio 2017/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, considerando a Lei nº 5.375, de 20/01/1997, em conformidade com o Decreto nº 3163-R, de 06/12/2012, e com as informações constantes do processo nº 77759206,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência no Estado do Espírito Santo - PROVITA/ES, para exercer o mandato no biênio compreendido entre o mês de maio de 2017 e o mês de maio de 2019, os membros representantes titulares, e respectivos suplentes, abaixo relacionados:

I. Entidade Gestora do PROVITA/ES - Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdício Barbosa dos Santos"

Titular: Odete da Penha Gurtler
Suplente: Adriana Aparecida de Oliveira Bazani

II. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Alessandro Darós Vieira
Suplente: Bruna Bolonha de Menezes

III. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Titular: Lutz Franthesco da Silva Rocha
Suplente: Lílian Mota Pereira

IV. Ministério Público Federal - MPF

Titular: Elisandra de Oliveira Olímpio
Suplente: Thiago Lemos de Andrade

V. Defensoria Pública Estadual - DFP

Titular: Vivian Silva de Almeida
Suplente: Hugo Fernandes Matias

VI. Secretaria de Estado da Justiça

Titular: Ulisses Reisen de Oliveira
Suplente: Patrick Bueno Silva

VII. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Titular: Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno

Suplente: Fernanda Carvalho de Sousa Braumer

VIII. Poder Judiciário

Titular: Douglas Demoner Figueiredo
Suplente: VAGO

IX. Ministério Público Estadual - MPES

Titular: Jefferson Valente Muniz
Suplente: Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos

X. Entidade filiada ao Movimento Nacional dos Direitos Humanos - MNDH

a) Comissão de Justiça e Paz
Titular: Ricardo Gobbi Filho
Suplente: Renata Carminati Amarante

b) Centro de Defesa dos Direitos Humanos

Titular: Fabiano Augusto Ferreira Soares
Suplente: Edson Machado Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 323254

DECRETO Nº 973-S, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Luto Oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com inciso III, do Art. 91 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo Estado por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo grave acidente ocorrido na Rodovia BR 101, em Guarapari-ES,

que provocou a morte de dezenas de pessoas e deixou a população do Espírito Santo consternada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 323389

DECRETO Nº 974-S, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 436.522,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, e o que consta do Processo Nº 78314321;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 436.522,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Economia e

Planejamento

BRUNO FUNCHAL

Secretário de Estado da Fazenda

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608.0006.4372	PROMOÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA CAPIXABA Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0101	436.522
TOTAL				436.522
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, APOIO AOS MUNICÍPIOS NA MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90	0101	436.522
TOTAL				436.522

Protocolo 323390